



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO:

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **NÍVEL I, II, III, IV E V**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e desenvolver atividades que envolvam o cuidar e o educar com crianças de 0 a 5 anos, contemplando os aspectos cognitivos, afetivos e motores da criança de acordo com os conteúdos previstos em projeto político pedagógico, embasado nas DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

b) Descrição Analítica: Educar e cuidar alunos em nível de Educação Infantil (0 a 5 anos); planejar e executar o trabalho docente, contemplando atividades lúdicas e pedagógicas considerando as fases do desenvolvimento infantil; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, registrando as observações e elaborando pareceres descritivos conforme previsto no projeto político-pedagógico da escola; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, alimentação, horário de repouso e segurança pessoal, observando aspectos relativos à saúde e bem-estar; estabelecer diálogo com as famílias responsáveis pela criança a fim de mantê-las informadas sobre a rotina na escola e acontecimentos relevantes a fim de que juntos se promova o desenvolvimento integral do aluno; participar de eventos e de atividades extraclasse; elaborar e cumprir o plano de trabalho contemplando os aspectos afetivos, motores e cognitivos; cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho e a hora atividade de acordo com o horário estabelecido pela direção/ coordenação da escola; participar dos cursos de formação contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação; manter seus dados atualizados em seu prontuário (CAF); executar outras atividades correlatas a função e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio (Magistério), Normal Superior ou Curso Superior Completo em Pedagogia;

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município e suas Unidades Escolares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **NÍVEL I, II, III, IV E V**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e desenvolver atividades que envolvam o cuidar e o educar com crianças de 0 a 5 anos, contemplando os aspectos cognitivos, afetivos e motores da criança de acordo com os conteúdos previstos em projeto político pedagógico, embasado nas DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

b) Descrição Analítica: Educar e cuidar alunos em nível de Educação Infantil (0 a 5 anos); planejar e executar o trabalho docente, contemplando atividades lúdicas e pedagógicas considerando as fases do desenvolvimento infantil; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, registrando as observações e elaborando pareceres descritivos conforme previsto no projeto político-pedagógico da escola; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, alimentação, horário de repouso e segurança pessoal, observando aspectos relativos à saúde e bem-estar; estabelecer diálogo com as famílias responsáveis pela criança a fim de mantê-las informadas sobre a rotina na escola e acontecimentos relevantes a fim de que juntos se promova o desenvolvimento integral do aluno; participar de eventos e de atividades extraclasse; elaborar e cumprir o plano de trabalho contemplando os aspectos afetivos, motores e cognitivos; cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho e a hora atividade de acordo com o horário estabelecido pela direção/ coordenação da escola; participar dos cursos de formação contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação; manter seus dados atualizados em seu prontuário (CAF); executar outras atividades correlatas a função e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio (Magistério), Normal Superior ou Curso Superior Completo em Pedagogia;

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município e suas Unidades Escolares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **NÍVEL I, II, III, IV E V**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e alunos dos Anos Iniciais da (Educação de Jovens e Adultos), planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo com Formação de Magistério, ou Normal Superior Completo ou Ensino Superior Completo em Pedagogia, com habilitação para anos iniciais.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município e suas Unidades Escolares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Séries Finais**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **NÍVEL II, III, IV E V**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Séries Finais (6º ao 9º) e alunos dos anos finais da (Educação de Jovens e Adultos), planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo nas Áreas Afins

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município e suas Unidades Escolares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: NÍVEL I, II, III, IV E V

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a docência do Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas da rede municipal, com os alunos público alvo da Educação Especial, conforme a legislação vigente.

b) Descrição Analítica: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar a usar a tecnologia assistiva de forma ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: Atuar junto às salas de recursos multifuncionais das escolas municipais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Magistério, Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia

c) Especial: Curso de Formação Específica em Educação Especial de no mínimo 440 horas, para todos os cursos contemplados no item “b”.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município e suas Unidades Escolares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR BILÍNGUE**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **NÍVEL II, III, IV E V**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a docência no ensino fundamental anos iniciais e EJA da rede municipal, bem como a regência em classes bilíngues e/ou mediação pedagógica de alunos surdos, surdocegos ou surdos com outras deficiências associadas nas escolas da rede municipal, incluindo em todos os casos, a execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica.

b) Descrição Analítica: Ministras aulas para alunos do ensino fundamental nos anos iniciais; Participar da elaboração de projetos pedagógicos da escola, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira; Ministras aulas em libras (língua brasileira de sinais), considerando-a como primeira língua e o português escrito como segunda língua para o aluno surdo, transmitindo os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigência, com assiduidade e pontualidade; Avaliar alunos com surdez e surdocegueira, no contexto educacional, considerando a libras e a cultura surda, utilizando técnicas e metodologias em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; Interagir com alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional e promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem e aos que possuem outras deficiências; Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar; Participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu aprimoramento escolar; Manter a articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa da sua unidade escolar; Participar dos programas de capacitação oferecidos pela SMEd; Participar de reuniões com os responsáveis e demais profissionais da educação; Executar outras atividades afins, determinadas pela direção, pela coordenação pedagógica da escola, pela supervisão escolar e pela equipe técnica-pedagógica da SMEd.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária de 20 horas semanais
- b) Especial:** Atuar junto às escolas municipais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima:** 18 anos
- b) Instrução Formal:** Norma Superior ou Licenciatura em Pedagogia, ambos com docência em Libras, com certificação de proficiência em Libras e experiência mínima de dois anos de uso da língua de sinais comprovados com documentação comprobatória.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município.